LEI Nº 1.081

Dispõe sobre a denominação de Vias Públicas e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Careaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Careaçu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar nomes às Ruas do Loteamento Vista Alegre, até então denominadas A, B, C, D, E, F, G, H e I, nesta cidade.

Art. 2º As ruas denominar-se-ão:

Rua A	**Geraldo Pereira Pinto**
Rua B	**José Anselmo da Costa**
Rua C	**João Ferreira da Silva**
Rua D	**Milton Silvério**
Rua E	**João Rodrigues Filho**
Rua F	**José Alípio Silva**
Rua G	**José Ibraim Barroso**
Rua H	**José Silvério da Silva**
Rua I	**Aladino Pedro**

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careaçu, em 31 de outubro de 1997.

Benedito Sinval Caputo da Costa
Prefeito Municipal